



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.089/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENOMINA RUA NADY FERNANDES DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO ANA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA NADY FERNANDES DE OLIVEIRA antiga PROJETADA do loteamento ANA LEITE NÓBREGA, no Bairro ANA LEITE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na FAIXA DE DOMÍNIO DO DNER, com latitude de 7º1'12.19"S e longitude de 37º14'48.86"O, e terminando no LOTE 03 DA QUADRA 52 DO LOTEAMENTO ANA LEITE NÓBREGA, com latitude de 7º1'36.95"S e longitude de 37º14'51.43"O. Com tamanho aproximado de 764,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA VALTIDE PAULINO SANTOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.090/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENOMINA DE MARIA ALVES, O REFEITÓRIO DA CRECHE MARIA EUNICE FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de MARIA ALVES, o Refeitório da Creche Eunice Fernandes, situada no Bairro São Sebastião-Patos-PB.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Patos, providenciará a placa denominativa visando a identificação do refeitório ora denominado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA CÍCERA BEZERRA LEITE BATISTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.091/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PATOS E DA CÂMARA MUNICIPAL E O USO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre o controle da frota de veículos a serviço do Município de Patos sob a forma de identificação obrigatória em todas as viaturas que façam parte do patrimônio da pessoa jurídica de direito público, bem como todos os carros alugados ou cedidos por algum tipo de contrato ou similares.

§ 1º Todos os veículos deverão possuir:

- I - identificação contendo a logomarca da pessoa jurídica de direito público;
- II - o nome do órgão responsável/gestor do contrato do veículo;
- III - Identificação obrigatória: uso exclusivo em serviço;
- IV - O telefone para denúncias deverá ser sempre da Ouvidoria Municipal.

§ 2º Deverá haver a colocação do adesivo contendo tais informações nas laterais e na parte traseira do veículo.

§ 3º O tamanho do adesivo não pode ser inferior a cinquenta centímetros por cinquenta centímetros e a fonte não poderá ser inferior ao tamanho quarenta e oito.

§ 4º Para os carros alugados, a colocação e a manutenção dos adesivos devem ocorrer por conta da empresa locatária, atendendo ao §3º desta lei.

Art. 2º Pelo descumprimento da presente Lei, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Revogação do contrato de locação;
- III - Será considerado uma falta grave a inobservância desta Lei nos veículos municipais e a responsabilidade será do gestor e/ou do responsável pela condução e/ou detentor do bem.

Art. 3º Os veículos de uso exclusivo dos agentes políticos, por se tratarem de autoridades representativas dos Poderes Públicos Municipais, como também pela natureza da atividade por questões de segurança dos usuários do serviço público ficam isentos de identificação.

Art. 4º A presente Lei tem por objetivo inibir o uso de veículos da frota municipal, seja da Prefeitura ou da Câmara, em atividade que não estejam relacionadas a serviço do Município e de seus cidadãos.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente para caso da frota de veículos própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.092/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.530.334,87 (Dois milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do AFM- Apoio Financeiro aos Municípios e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022.

§ 1º As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

Rubrica: 04 122 2001 2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Palácio Municipal

Elementos de Despesas:

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 110.000,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rubrica: 04 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elementos de Despesas:

3190.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$ 410.000,00

3190.03 - Pensões.....R\$ 63.000,00

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 302.000,00

3190.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 3.388,28

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rubrica: 04 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elementos de Despesas:

3191.13 - Contribuições Patronais.....R\$ 135.000,00

Fonte: 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Rubrica: 28 845 0001 0008 Contribuições ao PASEP

Elementos de Despesas:

3390.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 150.000,00

Fonte: 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Rubrica: 28 845 0001 0008 Contribuições ao PASEP

Elementos de Despesas:

3390.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 18.968,56

Fonte: 17110000 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Rubrica: 28 843 0001 0009 Amortização e Encargos da Dívida com ISSMP

Elementos de Despesas:

4691.71 - Outras Amortizações da Dívida Contratada.....R\$ 220.478,03

Fonte: 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Rubrica: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita

Elementos de Despesas:

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 347.500,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

Rubrica: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo

Elementos de Despesas:
 3190.04 – Contratação por Tempo DeterminadoRS 50.000,00
 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 130.000,00
 Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rubrica: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
 Elementos de Despesas:
 3190.13 – Obrigações Patronais.....RS 2.000,00
 3191.13 – Contribuições Patronais.....RS 30.000,00
 Fonte: 15021001 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Rubrica: 08 244 1001 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 Elementos de Despesas:
 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 118.000,00
 Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Rubrica: 20 608 1004 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
 Elementos de Despesas:
 3190.04 – Contratação por Tempo DeterminadoRS 65.000,00
 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 31.000,00
 Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rubrica: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recurso - Recursos Próprios
 Elementos de Despesas:
 3190.13 – Obrigações PatronaisRS 30.000,00
 3191.13 – Contribuições Patronais.....RS 66.000,00
 Fonte: 15021002 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 Rubrica: 15 122 1004 2074 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
 Elementos de Despesas:
 3190.04 – Contratação por Tempo DeterminadoRS 48.000,00
 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 200.000,00
 Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Finalidade: Liquidação das despesas decorrentes das receitas oriundas do AFM- Apoio Financeiro aos Municípios e da Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

Art. 2º Para a cobertura do Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

§ 2º Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a realocar saldos orçamentários dos referidos créditos entre as unidades orçamentárias aqui contempladas, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.093/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENOMINA RUA FRANCISCA HONÓRIO BERNARDO, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
 FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA FRANCISCA HONÓRIO BERNARDO antiga RUA 09 do loteamento JARDIM ESPINHARAS, no Bairro SÃO SEBASTIÃO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na RUA PROFESSORA TEREZINHA ARAÚJO, com latitude de 7º 0'44.30"S e longitude de 37º 16'25.19"O, e terminando na VIA EXPRESSA DÃO SILVEIRA, com latitude de 7º 0'39.38"S e longitude de 37º 16'23.90"O, com tamanho aproximado de 154,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE MARIA FERNANDES

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1114/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I- NOMEAR, a servidora pública deste Município, Euzary Ayres de Lacerda Veras, para ocupar a função de Coordenação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 21 de dezembro de 2023.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

SECULTE



EDITAL Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, em consonância a LC nº 195/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.453, de 08 de março de 2023 e pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, a exclusão do Projeto Cultural, a pedido, do Sr. Laênio Marques dos Santos, bem como o cancelamento do Termo de Execução Cultural.

Art. 6º, inciso I – **PRODUÇÃO DE GAME**

Proponente	Nome do Projeto Cultural	Tipo da Pessoa	SITUAÇÃO DO PROPONENTE
LAÊNIO MARQUES DOS SANTOS	ECOS DE UM PASSADO	Pessoa Física	INABILITAÇÃO A PEDIDO

Patos/PB, 20 de dezembro de 2023

GERMANA WANDERLEY NUNES DE ALENCAR
 Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE

Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52.
 Centro – Patos/PB.
 e-mail: seculte@patos.pb.gov.br

ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 1675/2022
Requerente: MARIA LUCIA BERNARDO
Matrícula: 2008
 Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **INDEFIRO o pedido de progressão vertical por titulação**, ante a não demonstração de elevação do nível de escolaridade do servidor requerente.”

Patos-PB, 01 de dezembro de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 2348/2022
Requerente: FABIANO BATISTA DE LIMA
Matrícula: 315840
 Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, **INDEFIRO o pedido de progressão vertical por titulação**, ante a não existência da correlação do título apresentado com o cargo do servidor ou com as áreas de abrangência do SUS.”

Patos-PB, 01 de dezembro de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 5102/2022

Requerente: MARCOS MATEUS LEANDRO DE ASSIS

Matrícula: 31551148

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **GRADUAÇÃO** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB n° 4.275/13.”

Patos-PB, 15 de dezembro de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 1528/2023

Requerente: GLAUCIA FERNANDA FERREIRA REMÍGIO

Matrícula: 258177

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de **GRADUAÇÃO** e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB n° 4.275/13.”

Patos-PB, 06 de dezembro de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2.592/2022
TOMADA DE PREÇO 015/2022**

Instrumento: termo de aditivo n°: 3° ao contrato n° 2.592/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE GLAUCY BURITY NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo n° 348/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 12/04/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.

14 de dezembro de 2023

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 341/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DESTINO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa TOP NET LTDA, CNPJ 21.500.446/0001-55, vencendo no seguinte lote, 001

Perfazendo o Valor Global de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais).

Patos - PB, 20 de dezembro de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 334/2023**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **09.084.815/0001-70**, COM SEDE RUA EPITÁCIO PESSOA, 91, CENTRO, PATOS/PB, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, A Sr.ª **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 1236273 E DO CPF N.º 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 334/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB NO DECORRER DO ANO DE 2024**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59, Tipo de Empresa: EPP/SS E-mail: mpxtelevendas@gmail.com / Telefone:(839) 9659-5715, Representante Legal: ANTONNY CAVALCANTE SOUTO - 107.885.664-82 Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, CENTRO, Campina Grande/PB, 58.400-052							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
1	Lote I - KIT MATERIA L ESCOLAR	KIT MATERIAL ESCOLAR 01: EDUCAÇÃO INFANTIL - 3.500 KITS CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA MONTÁVEL + MATERIAL ESCOLAR ENVOLTA DE PLÁSTICO FECHADO (Conforme especificações do termo de referência).	KIT	1	UND	R\$ 233.975,00	R\$ 233.975,00
2	LOTE II KIT MATERIA L ESCOLAR	KIT MATERIAL ESCOLAR 02: ANOS INICIAIS 1º AO 3º ANO - 3.300 KITS CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA MONTÁVEL + MATERIAL ESCOLAR ENVOLTA DE PLÁSTICO FECHADO (Conforme especificações do termo de referência).	KIT	1	UND	R\$ 217.998,00	R\$ 217.998,00
3	LOTE III MATERIA L ESCOLAR	KIT MATERIAL ESCOLAR 03: ANOS INICIAIS 4º AO 5º ANO - 2.000 KITS CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA MONTÁVEL + MATERIAL ESCOLAR ENVOLTA DE PLÁSTICO FECHADO (Conforme especificações do termo de referência).	KIT	1	UND	R\$ 76.980,00	R\$ 76.980,00
4	LOTE IV MATERIA L ESCOLAR	KIT MATERIAL ESCOLAR 04: ANOS INICIAIS 6º AO 9º ANO - 3.700 KITS CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA MONTÁVEL + MATERIAL ESCOLAR ENVOLTA DE PLÁSTICO FECHADO (Conforme especificações do termo de referência).	KIT	1	UND	R\$ 224.960,00	R\$ 224.960,00
						VALOR GLOBAL	R\$ 753.913,00

VALOR GLOBAL: 753.913,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS)

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. CNPJ: 41.883.167/0001-25. Tipo de Empresa: ME
E-mail: financeiro@papelariacajazeiras.com.br / Telefone:(83) 98184-8761, Representante Legal: José Marcondes Fernandes - 125.711.498-06
Endereço: RUA MARIA ROOCHA SARMENTO, CENTRO, CAJAZEIRAS/PB. 58.900-000

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
5	LOTE V MATERIA L PEDAGÓGICO	KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO (Conforme especificações do termo de referência).	Kit	1	UND	R\$ 1.018.999,81	R\$ 1.018.999,81
						VALOR GLOBAL	R\$ 1.018.999,81

VALOR GLOBAL: 1.018.999,81 (UM MILHÃO, DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 09.084.815/0001-70.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos - PB, 19 de Dezembro de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
 Secretária Municipal De Educação.
 Ordenador de Despesas.

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA.

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA.

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data para cadastro das propostas: 21/12/2023 as 09:00 horas;
Data para abertura das propostas: 04/01/2024 as 09:00 horas
Início da sessão pública de lances: 04/01/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília),

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
 Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 20 de dezembro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data para cadastro das propostas: 21/12/2023 as 13:30 horas;
Data para abertura das propostas: 04/01/2024 as 13:30 horas
Início da sessão pública de lances: 04/01/2024 às 13:31 horas (horário de Brasília),

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
 Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 20 de dezembro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOEIRO OFICIAL